



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



IND 663/2019
INDICAÇÃO Nº _____
(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

L I D O
Em, 20/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal a realização de concurso de remoção dos Cirurgiões Dentistas, à luz do artigo 14 da Lei 3.321/2004.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde que dê efetivo cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei 3.321/2004 e realize os concursos de remoção, anualmente, dos Cirurgiões Dentistas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que tome providências no sentido de materializar o disposto no artigo 14 da Lei 3.321/2004 e determine a realização anual dos concursos de remoção dos Cirurgiões Dentistas.

Nesse particular, destaque-se o referido dispositivo legal:

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 663 / 2019

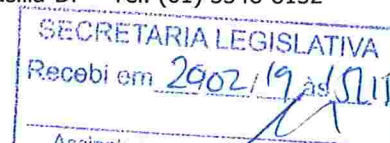
Folha Nº 01 de 01

Art. 14. Anualmente será realizado processo de remoção dos integrantes da Carreira de Cirurgião-Dentista, para a ocupação das vagas existentes na rede de saúde pública, mediante critérios fixados por ato do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

No entanto, de acordo com o Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, o concurso não tem sido realizado, o que impede a movimentação dos servidores que ingressaram na carreira e que, pela mora do Estado, não consegue a lotação desejada, mesmo com o passar dos anos.

Trata-se de pauta de reivindicações da categoria que chegou ao conhecimento deste Parlamentar e que merece a devida atenção por parte da Secretaria de Saúde, haja vista se tratar de dispositivo legal que vem sendo descumprido.

Vale dizer que o concurso de remoção permite que a Administração aja de modo impessoal, já que a movimentação de pessoal será feita de acordo com critérios





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



objetivos, sem qualquer favorecimento a servidor determinado, permitindo-se a atuação em conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal, à luz do artigo 19.

Assim, sugere-se ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal que determine a realização do concurso de remoção dos Cirurgiões Dentistas, à luz do artigo 14 da Lei 3.321/2004.

Sala de Sessões, em


DEPUTADO LEANDRO GRASS
(Rede Sustentabilidade)

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 663/2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 21/02/2019 13:49


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 663 / 2019
Folha Nº 03 / 196